

À Ilustríssima Pregoeira Prefeitura Municipal de Ibirubá
Sra. Vânia Teresinha Rodrigues Löser

Em complemento à impugnação já apresentada, a empresa vem, por meio deste, registrar formalmente esclarecimentos técnicos acerca das planilhas de custos referentes às Rotas 6 (Trecho 14) e Rota 4 (Trecho 22), com a finalidade de deixar consignado nos autos que os valores atualmente considerados não refletem, de forma adequada, os custos reais de execução dos serviços, independentemente de qual empresa venha a ser a vencedora do certame.

No caso da Rota 6, trata-se de transporte realizado por ônibus, porém a planilha original utilizava, de forma incorreta, o salário de motorista de van. Após o apontamento, houve a substituição para o salário de motorista de ônibus, o que é correto. Entretanto, simultaneamente, foram alterados outros parâmetros da planilha, com redução do valor do veículo para fins de depreciação (de R\$ 200.000,00 para R\$ 100.000,00), diminuição da média de quilômetros por litro de diesel, bem como redução dos custos de manutenção e de IPVA. Tais alterações compensaram artificialmente o aumento da mão de obra, criando uma falsa impressão de reequilíbrio, sem que o custo real da operação tenha sido devidamente refletido.

Situação semelhante ocorreu na Rota 4. Inicialmente, o cálculo considerava apenas um motorista em período diurno, apesar de a rota envolver também trabalho noturno. Após apontamento, foi ajustado o quantitativo de mão de obra para contemplar a necessidade de um motorista e mais meio turno adicional (1,5 motorista). Contudo, novamente, foram alterados outros itens relevantes da planilha, especialmente o valor do veículo utilizado para cálculo da depreciação e o custo de manutenção, reduzindo tais custos e, mais uma vez, compensando artificialmente o impacto do aumento da mão de obra.

Dessa forma, registra-se que, embora tenham sido feitas correções pontuais na mão de obra, os demais ajustes promovidos nas planilhas mantêm os valores abaixo do necessário para a adequada e plena execução dos serviços. Fica, portanto, expressamente consignado que eventuais dificuldades na execução satisfatória das Rotas 6 e Rota 4 poderão decorrer dessas distorções nos parâmetros de custo atualmente adotados, as quais já foram oportunamente apontadas, sendo este registro feito para fins de transparência e resguardo, independentemente de a execução vir a ser realizada por esta empresa ou por qualquer outra que venha a ser contratada.

O presente esclarecimento tem por finalidade deixar registrado nos autos que os parâmetros atuais não refletem integralmente os custos reais da operação.

Quinze de Novembro, 19 de fevereiro de 2026.

TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

03.754.982.0001-03